



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP | PROTOCOLO Nº 0217779/2012 |
|-----------------------------|---------------------------|

Indexado ao(s) Processo(s)

| | | |
|--|--------------|-------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 23895/2011/001/2012 | LP + LI | DEFERIMENTO |
| Outorga Processo nº 00619/2012 | Poço Tubular | Deferida |
| Outorga Cadastro nº: 005465/2011 | Cisterna | Deferida |
| Outorga Cadastro nº 001224/2011 | Barramento | Deferida |

| | |
|--|----------------------------------|
| Empreendimento: Elson Conceição Custódio – Fazenda Vertente Grande | |
| CPF: 665.983.466-49 | Município: Monte Alegre de Minas |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Unidade de Conservação: - | |
| Bacia Hidrográfica: RIO PARANÁIBA | Sub Bacia: Rio Araguari |

Atividades objeto do licenciamento:

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|--------------------------------------|----------------------------------|--|
| G-02-01-01 | AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO | 4 |
| G-02-07-0 | BOVINOCULTURA DE LEITE | NP |
| Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO | | Medidas compensatórias: (x)SIM () NÃO |
| Condicionantes: (X) SIM () NÃO | | Automonitoramento: (X) SIM () NÃO |

| | |
|---|---|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: - | Registro de classe - |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Stella Rodrigues de Arruda Lellis | Registro de classe CREA MG- 89.901/D |
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84362/2012 | DATA: 17/02/2012 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------|------------|
| Data: 22/03/2012 | | |
| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
| Alexssandre Pinto de Carvalho | | |
| Dayane Aparecida Pereira de Paula | | |
| Kamila Borges Alves - Ciente | | |
| José Roberto Venturi - Ciente | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Elson Conceição Custódio requereu junto a SUPRAM/Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a implantação da atividade de Avicultura de Corte e Reprodução no imóvel denominado Fazenda Vertente Grande, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOB. O processo de licenciamento ambiental foi formalizado, conforme documento de fl. 005 em 13/01/2012, anexado aos estudos ambientais apresentados.

Atualmente na Fazenda Vertente Grande, já é desenvolvida a atividade de avicultura de corte e reprodução em 01 (um) barracão já existente, suficiente para abrigar 25.500 animais, cabe salientar que a atividade já implementada encontra-se regularizada mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Nº 03623/2011 de 01/09/2011, válida por 04 anos.

Cabe ressaltar ainda que o objeto deste pedido de licenciamento é a ampliação da atividade ou seja a construção de mais 02 (dois) barracões adicionais com capacidade de alojar 84.600 aves, assim passarão a ser abrigados na propriedade 110.100 aves. O empreendedor desenvolve também a atividade de bovinocultura de leite, em sistema extensivo de criação, com 50 cabeças.

A avicultura de corte e reprodução (G-02-01-01) com um plantel de 110.100 aves é classificada, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 04, sendo de grande porte e pequeno potencial poluidor.

Em 17/02/2012 foi realizada vistoria no referido empreendimento, conforme relatório de vistoria nº 84362 /2012. No dia 27/02/2012 foi enviado ao empreendedor pedido de informações complementares, conforme ofício nº 513/2012 anexado ao processo de licenciamento ambiental.



DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso ao empreendimento em questão é feito pela Rodovia MGT 452, sentido trevo da Xapetuba á cidade de Tupaciguara, percorrer cerca de 04 Km, virar á esquerda e seguir por 12 km até a propriedade.

Conforme documentação apresentada o imóvel possui área total de 27,10.40 ha. O uso e ocupação do solo da fazenda Vertente Grande estão detalhados na **Tabela 01**.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

| Especificação | Área em hectares |
|-------------------------------------|------------------|
| Pastagem | 20.62,50 |
| Área de Preservação Permanente- APP | 0.53,00 |
| Área destina á Reserva Legal | 5.63,00 |
| Benfeitorias/estradas etc., | 0.31,90 |
| Total | 27.10,40 |

Para desenvolvimento da atividade de avicultura foi construído 01 (um) barracão com 12 X 125 m, em estrutura metálica e paredes de alvenaria, para abrigar 25.500 aves de corte. Com a ampliação pretende-se instalar mais dois barracões, estes sendo denominados no projeto como “barracão 02 e barracão 03” ambos medindo 16 X 150 m cada. No total, com estas duas construções adicionais, serão alojados na propriedade até 110.100 aves. Possui como benfeitorias: 02 (duas) residências, 01 (um) escritório, 01 (um) pequeno curral, silos metálicos e 01 (uma) composteira.

O sistema de produção de aves funciona em sistema de integração com a empresa BRF-Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica.

Todos os insumos e produtos que são utilizados na atividade de avicultura são provenientes da empresa integrada. O transporte de ração da fábrica a propriedade será



feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento à ração é transferida para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, são armazenados em local específico na proximidade das instalações

O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.40 kg.

O imóvel situa-se aproximadamente 40 Km do núcleo populacional mais próximo distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

2.1. IMPACTOS IDENTIFICADOS:

Com a ampliação estima-se incremento nos seguintes impactos:

- Resíduos sólidos**

Para instalação dos novos barracões, serão gerados resíduos sólidos principalmente materiais classificados como classe II inertes como entulhos, restos de metais, madeiras e papéis.

Estima-se incremento na geração dos seguintes sólidos oriundos da atividade de avicultura:

- a “cama de frango”;
- os animais mortos durante o processo produtivo;
- embalagens de insumos e medicamentos utilizados no manejo das aves;
- o lixo classificado como doméstico.

O manejo adotado no empreendimento consiste em efetuar a troca periódica da “cama de frango” de 8 em 8 lotes com ciclos de 30 dias. Após 8 lotes, quando a “cama” já está com a altura superior recomendada, faz -se a retirada da mesma , a limpeza das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

instalações é realizada com detergentes e desinfetantes, após este procedimento, coloca-se uma nova cama no aviário. Estima-se a geração de 40 toneladas de “cama de frango” por lote.

• Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados são os provenientes da lavagem e desinfecção dos galpões, além destes são gerados efluentes sanitários nas residências e escritório da propriedade.

• Efluentes atmosféricos.

Para a fase de construção, os principais efluentes atmosféricos serão advindos da movimentação de caminhões resultantes da queima de combustíveis fósseis e poeiras fugitivas devido a movimentação destes equipamentos.

Estima-se para a futura fase de ampliação incremento na geração de efluentes atmosféricos devido a maior movimentação de caminhões na área externa nos momentos de entrada e saída de aves nos barracões e operações de descarga de ração.

• Ruídos

Haverá maior pressão sonora devido a movimentação de caminhões nas áreas externas nos períodos de ampliação associado ao movimento de descarregamento de ração nos silos e carregamento e descarregamento de aves no barracão existente.

2.1.3 MEDIDAS MITIGADORAS

• Resíduos sólidos

Os resíduos resultantes da atividade de implantação dos novos barracões (entulhos inertes-Classe II) deverão ter a destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

Conforme já descrito, o manejo adotado pelo empreendedor consiste na troca periódica da cama de frango de 8 em 8 lotes, este procedimento resulta que a periodicidade na geração deste resíduo, (considerando 8 lotes X 30 dias - período de crescimento para frangos de corte) gire em torno de 240 dias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O material resultante é removido dos galpões de aves e utilizado na propriedade como fertilizante orgânico nas áreas de pastagem. O aproveitamento dos resíduos como adubo orgânico deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos). Este princípio deve ser o orientador para a formulação de um Plano de Manejo de Nutrientes no qual deve estar registrado o local e dimensões das áreas ocupadas com cada cultivo e seu respectivo manejo, ou seja, quantidade, freqüência, forma de disposição, tipo de adubo e fertilizante utilizado e cronograma de aplicação.

Para evitar problemas sanitários, em atendimento a legislação vigente, recomenda-se que a cama de frango não seja oferecida diretamente para nutrição de ruminantes conforme a Instrução Normativa nº08/2004 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Quanto às aves mortas durante o processo produtivo, o empreendedor já dispõe de uma composteira instalada em sua propriedade. O empreendedor deverá construir 01 (uma) nova composteira para atender a ampliação, sendo que a mesma deverá ser construída e dimensionada de acordo com as normas vigentes (Circular Técnica nº51 da EMBRAPA).

Cabe esclarecer que o processo de compostagem promove mediante ação microbiológica, aumento de temperatura próximo a 70°C que resulta na destruição de microrganismos patogênicos e na estabilização da matéria orgânica, tornando este material utilizável e com características agronomicamente favoráveis para aplicação em culturas agrícolas.

Para as embalagens de medicamentos, vacinas e demais insumos utilizados no manejo dos animais os mesmos deverão ser armazenados temporariamente em tambores em local adequado e encaminhados para a empresa integradora para destinação ambientalmente correta.

O lixo doméstico atualmente é armazenado temporariamente e encaminhado ao sistema de coleta pública da cidade de Monte Alegre de Minas.



- **Efluentes atmosféricos.**

Quanto a geração de efluentes atmosféricos apesar do incremento da geração este continuará a ser esporádico, pois a movimentação de caminhões não é diária, ocorre no início e final dos ciclos produtivos, considerando ciclo de crescimento das aves de 30 dias a movimentação ocorre em carregamento e descarregamento de aves e nos esporádicos descarregamentos de rações.

- **Efluentes líquidos**

O manejo adotado no empreendimento torna a geração de efluentes bastante reduzida, ficando restrita a operações de lavagem e desinfecção dos barracões. Como a mesma é efetuada a cada 08 ciclos de 30 dias, esta lavagem ocorre apenas a cada 240 dias.

Quanto ao esgoto doméstico ainda são adotadas fossas negras na propriedade, assim o empreendedor deverá comprovar a desativação das fossas negras existentes e a implementação das fossas sépticas conforme projeto apresentado nos estudos ambientais

- **Ruídos**

Os ruídos gerados pelas próprias aves e equipamentos automatizados são mitigados mediante enclausuramento promovido pelas instalações dos barracões.

Apesar do incremento dos ruídos provenientes dos caminhões na área externa, estes continuarão ser esporádicos, ocorrendo somente ao início e final de ciclo das aves e no descarregamento de rações.

3.0 RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 8.155 conforme Av- 3-8.155, correspondendo a 5,43 hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei. Trata-se de uma área constituída de 4,11 ha de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Estadual nº 14.309 de 2002, e 1,32 ha que foi destinada a recomposição Florestal. Cabe mencionar que já foi executado o plantio de espécies nativas da região na área destinada à recomposição florestal.



4.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Foram verificadas 04 (quatro) intervenções em APP, constituídas por: 01 (uma) residência, 01 (uma) casa para guardar materiais, estrutura física para captação de água (cisterna) e 01 (um) pequeno barramento.

A área total das intervenções é de **0,0294 hectares (294, 00 m²)** e as mesmas são caracterizadas como Ocupações Antrópicas Consolidadas, conforme disposto na DN COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e inciso VII, sendo que a regularização dessas intervenções foram requeridas pelo empreendedor com fulcro nos arts. 11 e 12 da DN COPAM nº 76/04.

Vale ressaltar, que as intervenções ocorreram anteriormente à publicação da Lei Florestal Estadual nº 14.309/2002, conforme documentação apresentada no processo de licenciamento ambiental.

Considerando que tais intervenções são consideradas como antrópicas consolidadas, bem como diante da inexistência de alternativa técnica locacional, sugerimos a autorização das intervenções e permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de **0,0294 ha**, sendo expressamente vedada sua expansão em APP sem procedimento administrativo prévio, ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

5.0 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medidas compensatórias pelas ocupações antrópicas consolidadas em APP, foi proposto pelo empreendedor recompor uma área de **0, 0588 ha** formada por pastagem, dentro da Fazenda Vertente Grande.

Cabe mencionar que esta área deverá ser revegetada com espécies nativas da região, no espaçamento de 3 x 3 mts, totalizando assim um plantio mínimo de 65 mudas. O plantio deverá ser realizado prioritariamente em área contígua às APP's e/ou área de Reserva Legal.

Insta ressaltar que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e compensatórias proposta ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.

6.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Para atender as necessidades de consumo humano e da granja de suínos o empreendedor realiza 01 (uma) captação por meio de poço manual (cisterna), conforme cadastro **005465/2011**.

Possui ainda 01 (um) pequeno barramento sem captação, cadastro nº **001224/2011**. Cabe mencionar que o uso desses recursos hídricos é considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

Para atender a ampliação o empreendedor solicitou a perfuração de 01(um) poço tubular, conforme processo nº00619/2012, com análise e técnica concluída e deferida pelo IGAM.

7.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontra-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas– MG, presente nos autos fls.010.

8.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento Fazenda Vertente Grande, de propriedade do Sr. Elson Conceição Custódio localizado no município de Monte Alegre de Minas Gerais /MG, aliadas às



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Opina-se, que as observações acima constem no Certificado de Licenciamento Ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

9.0 VALIDADE

04 (quatro) anos.

| Data: 22/03/2012 | | |
|--|---------------------------|-------------------|
| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
| Alexssandre Pinto de Carvalho | | |
| Dayane Aparecida Pereira de Paula | | |
| Kamila Borges Alves - Ciente | | |
| José Roberto Venturi - Ciente | | |



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 23895/2011/001/2012 | | Classe/Porte: 4/P |
|--|--|-------------------------------|
| Empreendedor: ELSON CONCEIÇÃO CUSTÓDIO | | |
| CPF: 665.983.466-49 | | |
| Atividade: AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO E BOVINOCULTURA | | |
| Endereço: ZONA RURAL | | |
| Localização: Fazenda Vertente Grande | | |
| Município: Monte Alegre de Minas/MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 4 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* |
| 1 | Adequar todos os pontos de lançamento de esgoto sanitário devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i> | 180 dias |
| 2 | Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº358/2005; <i>Obs: Comprovar anualmente a disposição final dos resíduos.</i> | Durante a vigência da Licença |
| 3 | Comprovar a construção de 01 (uma) nova composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo; | Na Formalização da LO |
| 4 | Apresentar comprovação da execução das medidas compensatórias do item 5.0 do Parecer Único ; <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;</i> | MARÇO/2013 |
| 5 | Apresentar Plano de Manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade. <i>Obs: O Plano de Manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos).</i> | Na formalização da LO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| 6 | Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, relatório técnico/fotográfico, comprovando a evolução da recomposição florestal da área destinada á Reserva Legal. | Durante a vigência da Licença |
| 7 | Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II. | Durante a vigência da Licença |

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

| | |
|--|--------------------------|
| Processo COPAM Nº: 23895/2011/001/2012 | Classe/Porte: 4/P |
| Empreendedor: ELSON CONCEIÇÃO CUSTÓDIO | |
| CPF: 665.983.466-49 | |
| Atividade: AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO E BOVINOCULTURA | |
| Endereço: ZONA RURAL | |
| Localização: Fazenda Vertente Grande | |
| Município: Monte Alegre de Minas/MG | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | VALIDADE: 4 anos |

1. Resíduos Sólidos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

| Resíduo | | Taxa de geração no período | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone) | Forma de disposição final (*) |
|-------------|--------|----------------------------|--|--|-------------------------------|
| Denominação | Origem | | | | |
| | | | | | |

- | | | |
|-----------------------|--|--------------------|
| (*) 1- Reutilização | 2 – Reciclagem | 3-Aterro Sanitário |
| 4 - Aterro industrial | 5 – Incineração | 6-Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade) | |
| 9 – Re-refino de óleo | 10 - Outras (especificar) | |

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIANGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.